

LEI Nº 797 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Acrescenta normas ao dispositivo que
menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 130 da Lei nº
422, de 25 de junho de 1987, um parágrafo único.

"Art. 130 -

.....

Parágrafo Único - Compreende-se neste artigo
as despesas efetuadas pelo servidor, com a
compra de medicamentos, devidamente comprova
da através da Nota Fiscal e da receita médi-
ca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação des-
ta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria
do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de novembro de 1993.

ADILMAR ARGENIO DOS SANTOS

Prefeito

ADILMAR ARGENIO DOS SANTOS

Prefeito